IMOBILIÁRIO

CLIENT ALERT

MARÇO/2020

ATUALIZAÇÃO - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS - CORONAVÍRUS/PANDEMIA

As Corregedorias dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal continuam editando atos destinados a estabelecer medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o novo coronavírus, causador da COVID-19.

Para atualizar o atual estágio de funcionamento, serviços prestados e horários de funcionamento dos serviços extrajudiciais nos Estados em que o Veirano tem escritório, compilamos no quadro a seguir as informações mais relevantes.

	Funcionamento	Prazos	Vigência	Ato
São Paulo	Há a autorização para suspensão dos serviços, com regime de plantão presencial por período não inferior a 2 horas ou plantão a distância por período não inferior a 4 horas.	Não terão curso durante o período de suspensão do expediente, o que deverá ser objeto das anotações cabíveis.	O provimento possui validade por 30 dias contados da data da publicação.	Provimento CG nº 08/2020, de 22/03/2020

ÁREA DE PRÁTICA
Imobiliário

COORDENAÇÃO
Rodrigo de Castro

Para mais informações, envie uma mensagem para **news@veirano.com.br**

Este documento foi elaborado exclusivamente para fins informativos, não devendo ser considerado como opinião legal ou consulta jurídica. No caso de dúvidas, nossos advogados estão à disposição para esclarecimentos.

A reprodução ou divulgação do conteúdo desta publicação é permitida, desde que acompanhada da menção de reserva de direitos autorais, da seguinte forma:
© Veirano Advogados.

© 2020 Veirano Advogados.
Todos os direitos reservados.

	Funcionamento	Prazos	Vigência	Ato
Rio de Janeiro	Há a autorização para suspensão dos serviços, com regime de plantão para atender as medidas urgentes dos usuários e da Corregedoria Geral da Justiça, no horário mínimo de 9 às 12 horas. Fica facultado o plantão por meio de formas alternativas (telefone, e-mail, mensagens instantâneas, etc.).	Suspensos os prazos de validade dos protocolos, de qualificação e de prática dos atos notariais e de registro, devendo ser consignado, nos respectivos livros e assentamentos, o motivo da suspensão. No entanto, a suspensão dos prazos não incide para: I. registro de nascimento e óbito; II. repasse das parcelas dos emolumentos aos credores previstos na Lei Estadual nº 3.350; III. transmissão dos resumos dos atos à Corregedoria Geral da Justiça e o recolhimento dos emolumentos devidos ao Fundo Especial de Despesa do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.	A vigência deste ato será entre sua publicação (20 de março de 2020) e 30 de abril de 2020, podendo ser revisto, em eventual regressão ou evolução da situação excepcional que levou à sua edição, por ato da Corregedoria Geral da Justiça.	Provimento CGJ nº 22/2020
Brasília	Atendimento ao público suspenso entre os dias 20 de março de 2020 e 30 de abril de 2020. No entanto, os cartórios deverão manter um colaborador, ainda que em sistema de rodízio, para o atendimento telefônico dos usuários, com o esclarecimento de dúvidas, inclusive no que se refere à utilização das plataformas eletrônicas colocadas à sua disposição.	Suspensos todos os prazos para a prática de atos notariais e registrais, devendo ser consignado, nos respectivos livros e assentamentos, o motivo da suspensão. Para Registros de Imóveis após a prenotação dos títulos, salvo em situação de urgência, fica suspensa a prática dos demais atos até a revogação desta Portaria Conjunta, preservada, entretanto, a prioridade do direito real adquirido com a prenotação.	Até 30 de abril de 2020.	Portaria GC nº 45/2020 de 19/03/2020

	Funcionamento	Prazos	Vigência	Ato
Rio Grande do Sul	Estão fechados durante o período de 20/03/2020 a 31/03/2020, inclusive. Para atendimento de medidas urgentes ficará pelo menos um preposto capaz de abrir e fechar o cartório e praticar os atos devidos.	Suspensos os prazos para a prática de atos notariais e registrais, devendo ser consignado, nos respectivos livros e assentamentos, o motivo da suspensão.	30 dias, podendo ser prorrogado conforme alteração do quadro de saúde pública.	Provimento nº 09/2020 de 19/03/2020 Provimento nº 08/2020 de 18/03/2020 (disposições aplicadas quando não conflitantes com as disposições do Provimento nº 09)

Estamos à sua disposição caso tenha dúvidas ou precise de informações adicionais.